



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 -CPLCC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 -CPLCC

BB Nº 990413

O **Município do Recife**, através do(a) Pregoeira designada pela Portaria nº 0196 de 01/02/2021, comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. O julgamento será do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observados o local, as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 13/03/2023 às 17:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 24/03/2023, às 10:00 horas
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	Dia 24/03/2023, às 14:00 horas
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA	05 min + tempo aleatório
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES DO LICITANTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação de serviços contínuos de **locação eventual de veículos para transporte de passageiros**, em 5 (cinco) lotes, envolvendo a disponibilização, sob demanda, de veículo com motorista e combustível, aferida por diárias com quilometragem livre.

### 1.1.1 DOS ITENS, DOS LOTES E DOS PREÇOS ESTIMADOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS

Lote	Descrição do item	Quantidade de diárias	Preço unitário	Preço total
1	Veículo passeio tipo Hatch	21.482	467,76	10.048.527,73
2	Veículo passeio tipo Sedan	761	639,87	486.944,87
3	Veículo tipo SUV	180	807,27	145.308,60
4	Van 16 lugares	1.395	1.183,11	1.650.448,49
5	Minivan 7 lugares	735	847,96	623.250,60
<b>Valor total estimado</b>				<b>12.954.480,29</b>

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será oriundo da(s) dotação (ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

2.1.1 Valor total estimado para a contratação é de R\$ **12.954.480,29** (doze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos ).

## 3.DA PARTICIPAÇÃO



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

**3.1 Somente poderá participar deste Pregão o licitante que possuir prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF, conforme prescreve o Art. 9º da Lei Municipal nº 17.765/2012, com a redação dada pela Lei nº 18.450/2017 e estarem credenciados no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil.**

**3.1.1 O Cadastramento no SICREF:**

- a) Poderá ser iniciado no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, através da Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico **www.recife.pe.gov.br em FORNECEDORES/INSCRIÇÃO/CADASTRO.**
- b) Pode ser iniciado, presencialmente, ou on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, no respectivo sítio eletrônico.

3.1.1.1 Entende-se como prévio cadastro o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, não consistindo nessa fase, em caráter obrigatório, a apresentação da documentação exigida para fins de cadastramento.

3.1.1.2 O cadastramento será efetivado quando do envio dos documentos exigidos para a inscrição no Sistema de Credenciamento à Divisão de Cadastro de Fornecedores - SICREF, situada na sala 22, 11º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, à Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, que efetuará a análise para validação do Cadastro.

3.1.1.3 A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada via Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet, através do sítio eletrônico <<http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/Fornecedores.php>

3.1.1.4 O cadastro no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pela pregoeira ao final dos lances, no respectivo sistema.

**3.2 Do Credenciamento no *Licitacoes-e*:**

3.2.1.1 Para o acesso ao sistema eletrônico do **Licitacoes-e**do Banco do Brasil, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.1.2 Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar 123/2006 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no sistema eletrônico do Banco do Brasil.**

3.2.1.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

- 3.2.1.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.2.1.5 Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.1.6 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 3.2.1.7 A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.
- 3.2.1.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.2.1.9 Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

**3.3 Não poderão concorrer à presente licitação:**

- a)** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, em face da baixa complexidade do objeto desta licitação e à vista de existirem no mercado inúmeras empresas que podem executar os serviços, ora licitados, isoladamente;
- b)** Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c)** Licitantes punidos por entidade da Prefeitura do Recife com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;
- d)** Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual, bem como as associações civis qualificadas ou não com O.S. (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual;
- e)** As pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- f)** As empresas não inscritas no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme **subitem 3.1**.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade que seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- i) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo com autorização judicial;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 Após fase de lances, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco [http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade\(AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS\);](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade(AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);)
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União [http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis\(AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS\);](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis(AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php;](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;)
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3\(SE\\_A\\_LICITAÇÃO\\_FOR\\_CUSTEADA\\_COM RECURSOS FEDERAIS\)](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3(SE_A_LICITAÇÃO_FOR_CUSTEADA_COM_RECURSOS_FEDERAIS);)

3.5 Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

## **4 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

### **4.1 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes poderão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

- 4.1.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pela Pregoeira, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.1.4 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.1.5 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 4.1.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema Licitacoes-e.
- 4.1.7 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

#### **4.2 DA PROPOSTA**

- 4.2.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o licitante credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, no portal **www.Licitacoes-e.com.br**, sua proposta, sem qualquer identificação.
- 4.2.2 A proposta no sistema eletrônico deverá conter os seguintes requisitos:
  - a) Valor global do lote, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
  - b) O licitante deverá informar no sistema eletrônico a **MARCA e o MODELO** do veículo ofertado.
- 4.2.3 **A proposta e/ou seus anexos, neste momento, NÃO DEVERÃO conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.**
- 4.2.4 **O modo de disputa desta licitação não é regido pelo Decreto nº 10.024/2019, portanto os documentos de habilitação NÃO DEVERÃO ser anexados no sistema antes do encerramento da fase de disputa, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 4.2.5 Indicar marca que seja homônima à licitante NÃO enseja em identificação, haja vista que um produto pode ser comercializado por distribuidores diversos.

#### **4.3 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.3.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.3 Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determinam os



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

**4.3.4 Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- b) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) Não atenderem às demais exigências deste edital, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- d) O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.4 DO JULGAMENTO DOS LANCES**

- 4.4.1 O Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado da licitação.

**4.5 DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 4.5.1 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 4.5.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.5.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.5.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 4.5.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 4.5.8 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 4.5.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira, quando a partir de então, automaticamente o sistema eletrônico iniciará a contagem do tempo randômico.
- 4.5.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 4.5.11 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5.12 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.5.13** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.
- 4.5.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00,( duzentos reais).
- 4.5.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte do *Licitacoes-e*.
- 4.5.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será comunicada pela Pregoeira, por email, ao Suporte do *Licitacoes-e*.
- 4.5.17 O licitante somente poderá oferecer lance INFERIOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5.18 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.**

**4.6 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 4.6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 4.6.2 Na hipótese do empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, a Pregoeira em verificando situação de empate ficto deverá convocar o**



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

**licitante beneficiário da Lei 123/2006, em prazo e horário pré-definido, para se pronunciar acerca da convocação.**

- 4.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 4.6.4 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### **4.7 DA NEGOCIAÇÃO**

- 4.7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **4.8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 4.8.1 **A licitante arrematante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, após convocação da Pregoeira, deverá apresentar a sua proposta de preços adequada ao último lance ofertado, devidamente preenchida, e os documentos exigidos para a habilitação, ambos em meio digital, para fins de análise, enviando-os para o e-mail da Comissão de Licitação: [cplcc.recife@gmail.com](mailto:cplcc.recife@gmail.com), no prazo MÁXIMO de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação da Pregoeira, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do subitem 4.8.2.**
- 4.8.2 Os documentos mencionados no item 4.8.1 deverão ser entregues por via postal ou protocolados à Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação de Compras Corporativas, no endereço: Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, sala 19, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no período de 08h às 12h e de 13h às 16h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua convocação, prorrogável por razões de fato ou de direito, ao interesse da Administração.
- 4.8.3 Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em pleno funcionamento.

4.8.4 A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima, torna sem efeito a decisão da Pregoeira que classificou a licitante arrematante,



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

retornando o processo à fase de classificação para exame das ofertas subsequentes de forma ordenada, submetendo-a às penalidades previstas neste Edital.

**4.8.5 A proposta adequada ao último lance ofertado deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante no ANEXO IV, deste Edital, com as seguintes exigências:**

- a) **Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada em papel timbrado, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais;**
- b) **Descrição do objeto ofertado, indicando as especificações, quantidades, preços unitários, preços mensais e preços totais de cada item do lote, de acordo com o Termo de Referência em anexo a este edital;**
- c) **Preço unitário, preço mensal e preço global para cada lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;**
- d) **As quantidades e os preços unitários devem ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);**
- e) **Preço global deve ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);**
- f) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a abertura de propostas;**
- g) **Indicação da MARCA e do MODELO do veículo ofertado para todos os lotes;**
- h) **Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas;**
- i) **Declaração de que a Franquia é com quilometragem livre;**
- j) **Declaração que irá manter escritório de representação no município do Recife ou Região Metropolitana, em condições de atender às exigências contratuais com um preposto, além de uma Central Telefônica (tipo 0800 ou fixo local – Recife) para atendimento, de segunda à sexta, no horário comercial.**
- k) **Declaração do licitante de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.**

4.8.3 O preço total corresponde ao preço unitário multiplicado pelas quantidades, considerando o prazo contratual.

4.8.4 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deve incluir todos os custos relacionados com a prestação dos serviços.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

- 4.8.5 Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou através da Pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o prazo de validade.
- 4.8.6 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, a salvo se celebrada a consequente ata de registro de preços, que vincula os licitantes (principal e os que aderirem ao cadastro de reserva), a manterem os preços ofertados durante o prazo de vigência do aludido instrumento, assegurada a devida repactuação.
- 4.8.7 **Após a fase de lances, serão desclassificadas as propostas que:**
- a) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
  - b) Com valor superior ao preço estimado;
  - c) Apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero;
  - d) Não indicarem a Marca e Modelo para os veículos;
  - e) Não atenderem às demais exigências deste edital.
- 4.8.8 Considera-se inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, ou seja, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

- 4.8.9 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 4.8.10 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

#### **4.9 CADASTRO DE RESERVA**

- 4.9.1 Será efetuado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor (cadastro de reserva), na sequência da classificação do certame, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

### **5 DA HABILITAÇÃO**

- 5.1 A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar (melhor lance) poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser encaminhados e protocolizados na Prefeitura do Recife, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação da Pregoeira, em envelope endereçado à Pregoeira, no 2º andar, sala nº 19, do edifício sede da Prefeitura do Recife, situado à Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife, PE, CEP 50.030-903.

- 5.2 A Habilitação dos licitantes será verificada mediante a comprovação da seguinte documentação:



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

**5.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:
  - b.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
  - b.2. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão (ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;
  - b.3. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da **alínea “b.1”**) e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da **alínea “b.2”** deste subitem.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- f) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.
- g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**5.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

5.2.3.1 Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua apresentação.

5.2.3.2 Caso a sede do licitante possua, em sua comarca, a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

5.2.3.3 A empresa que estiver em recuperação judicial, cujo plano já tenha sido devidamente homologado, deve apresentar certidão do Poder Judiciário indicando sua aptidão para contratar.

**5.2.3.4 A licitante vencedora dos lotes 1 e 4 deverá apresentar a comprovação de patrimônio líquido** de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor estimado do lote, verificável nas demonstrações contábeis exigíveis na data da convocação da arrematante.

5.2.3.5 Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e atendidas as seguintes disposições:

- a) **Último exercício social é igual ao exercício de 2021**, de acordo com os artigos 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Ordinária nº 6.404/76.
- b) Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê a Lei 6.404/76 em seu artigo 176 e o CPC 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitua a DLPA como preceitua o disposto no §2º da respectiva Lei.
- c) No caso das micro e pequenas empresas que apresentarem as



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade como prevê a resolução nº 1.418/2012 que aprova a ITG1000.

- d)** Para fins de validação do último exercício social, poderá ser exigido, em diligência, o balanço do exercício anterior ao exigível.

5.2.3.6 Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o Código Civil e a Instrução Normativa nº 11/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

5.2.3.6.1 Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.3.7 As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

- a)** Publicadas em jornal, conforme determina a Lei 6.404/76;
- b)** Elaboradas de acordo com as alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei 11.638 de 28/12/2007.

5.2.3.8 A exigência constante da letra “b” do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

5.2.3.9 Considera-se de grande porte, para fins exclusivos do que estabelecem os subitens **5.2.3.4 e 5.2.3.5** a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 11.638/2007.

5.2.3.10 As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei nº 11.638/2007 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2020.

5.2.3.11 As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.979/2013 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a)** Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b)** Balanço Patrimonial;
- c)** Demonstração do Resultado do Exercício;
- d)** Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

5.2.3.12 As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

5.2.3.13 Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

5.2.3.14 Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10%, a partir do valor estimado para contratação dos lotes:

Lote 1	R\$ 10.048.527,73	R\$ 1.004.852,77
Lote 4	R\$ 1.650.448,49	R\$ 165.044,84

5.2.3.15 Considera-se valor estimado da contratação, o valor estimado do lote para o qual o licitante concorrer, nas demonstrações contábeis, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei.

5.2.3.16 O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo para o lote de maior valor para o qual concorrer.

**5.2.4 Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.**

5.2.4.1 Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo em anexo a este edital.

**5.2.5 Qualificação Técnica**

5.2.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do quantitativo licitado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do contrato (tipo de serviço executado, com quantitativos e prazos);
- c) Afirmação de que a empresa prestou os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

5.2.5.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo **um ano** do início de sua execução, exceto se houver sido



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

firmado para ser executado em prazo inferior.

5.2.5.1.3 Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo **de 30%** (trinta por cento) do quantitativo licitado, desde que se refiram a um período concomitante de prestação de serviços, para o lote que pretende participar.

5.2.5.1.4 O período concomitante refere-se a um período contínuo de **12 (doze) meses**, no mínimo.

5.2.5.1.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste edital.

5.2.5.1.6 A Pregoeira poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

### **5.3 OUTRAS CONSIDERAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

5.3.1 Em relação à documentação de habilitação, as empresas já inscritas no SICREF que estejam com a sua documentação dentro do prazo de validade, ficam dispensadas nova apresentação, sendo suficiente a comprovação através do Certificado de Habilitação de Firma – CHF, quanto aos documentos abrangidos pelo cadastro.

5.3.2 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados após a convocação da Pregoeira:

- a) Em uma única via, em formato digital, tipo PDF;
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;
- c) Por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.3 Fica vedada apresentação através de cópia produzida via fax ou que se encontre ilegível no todo ou em parte.

5.3.4 Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

5.3.5 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**5.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

**5.3.6.1 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for**



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

**declarado vencedor do certame. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

- 5.3.7 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.3.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 5.3.9 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

6.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após esse prazo, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os licitantes recorridos, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

6.4 **As razões do recurso serão dirigidas à autoridade competente da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do pregão. Em virtude do estado de pandemia as peças recursais deverão ser enviadas em formato digital, tipo de arquivo PDF, exclusivamente por e-mail no endereço: [cplcc.recife@gmail.com](mailto:cplcc.recife@gmail.com).**

6.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 Os recursos interpostos, as contrarrazões, a defesa da pregoeira e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no Portal de Compras e no sistema de pregão eletrônico.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

## **7 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1 A Pregoeira efetuará a adjudicação do objeto e submeterá à autoridade competente da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para efetuar a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 17.869/2013. No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

## **8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 **Após homologado o resultado deste Pregão, o órgão gerenciador convocará a licitante vencedora para celebração da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora, ou a enviará eletronicamente, para assinatura, preferencialmente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, e posterior devolução dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.**

8.2 O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

8.3 O Registro de preços observará as seguintes condições, entre outras, conforme Decreto Municipal nº 27.070/2013 e alterações:

8.3.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva);

8.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

8.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **9 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

9.1 Órgão licitante e gerenciador **Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital.**

9.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 27.070/2013.

9.3 Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

9.4 Poderá ser admitida a adesão e/ou confirmação (órgão participante) de quantidade parcial do lote, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal.

## **10 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de **05 dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, por sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

10.2 As demais condições contratuais referentes a Reajustes, Repactuações, garantias, execução e recebimento dos serviços, direitos e obrigações das partes, constam nos anexos: Anexo I ( Termo de Referência) e Anexo III (Minuta do Contrato) deste Edital.

## **11 DO REAJUSTE**

11.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **12 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1 Os critérios de recebimento e condições de execução do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

## **13 DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **15 DO PAGAMENTO**

15.1 As condições de pagamento constam no Termo de Referência e Minuta do Contrato deste Edital.

## **16 DOS ESCLARECIMENTOS**

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cplcc.recife@gmail.com](mailto:cplcc.recife@gmail.com)

16.2 As respostas serão disponibilizadas no Portal de Compras da Prefeitura e no sistema do pregão eletrônico, até o dia anterior à sessão de abertura das propostas, além de serem acostados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.3 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **17 DAS IMPUGNAÇÕES**

17.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 17 do Decreto Municipal nº 22.592/2007.

17.2 **Em virtude do estado de pandemia as impugnações ao edital deverão ser enviadas em formato digital, tipo de arquivo PDF, exclusivamente por e-mail no endereço: [cplcc.recife@gmail.com](mailto:cplcc.recife@gmail.com).**

17.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.4 Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

17.5 As impugnações e respectivas respostas serão publicamente disponibilizadas no Portal de Compras e no sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil.

17.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

## **18 DAS SANÇÕES**

18.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, ficará sujeito às seguintes penalidades:

**a) Advertência.**

**b) Multa moratória de:**

b.1. 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na execução do serviço, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2. 10,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c) multa compensatória de:**



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

- c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de [informar o prazo] dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2 Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7 ° da Lei nº 10.520/2002;
- 18.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.
- 18.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.
- 18.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" ou "e" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 18.7 As sanções previstas nos itens "d" ou "e" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 18.8 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que: Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.5 Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do **subitem 18.1**, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

18.6 Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea “b” do **subitem 18.1**, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **19 PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.5 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

19.6 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## **20 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

20.5 Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/1993.

20.6 No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

## **21 DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.5 É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

originariamente da proposta.

**21.6** No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a Pregoeira poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

**21.7** A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial, nos endereços eletrônicos [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br). E do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**21.8** Os interessados poderão retirar cópia deste instrumento convocatório pela internet através do endereço eletrônico: [www.recife.pe.gov.br/LICITAÇÕES/AVISOS](http://www.recife.pe.gov.br/LICITAÇÕES/AVISOS).

**21.9** Informações na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, no 11º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, sito no Cais do Apolo, 925, nesta cidade. Fone: 3355-8235, no horário das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 16h00min (dezesseis horas).

**21.10** O presente edital e/ou anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e, se ausente em outro será considerado especificado e válido.

Recife, 08 de março de 2023.

---

Etiene Oliveira  
Pregoeira

Equipe de apoio:

Daniele Estevão de Araújo  
Renata de Oliveira da Silva  
Bruna Amaral Romanzeira



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.2. Registro de preços para prestação de serviços contínuos de **locação eventual de veículos para transporte de passageiros**, em 5 (cinco) lotes, envolvendo a disponibilização, sob demanda, de veículo com motorista e combustível, aferida por diárias com quilometragem livre.

2. DOS ITENS, DOS LOTES E DOS PREÇOS ESTIMADOS  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS

Lote	Descrição do item	Quantidade de diárias	Preço unitário	Preço total
1	Veículo passeio tipo Hatch	21.482	467,76	10.048.527,73
2	Veículo passeio tipo Sedan	761	639,87	486.944,87
3	Veículo tipo SUV	180	807,27	145.308,60
4	Van 16 lugares	1.395	1.183,11	1.650.448,49
5	Minivan 7 lugares	735	847,96	623.250,60
<b>Valor total estimado</b>				<b>12.954.480,29</b>

- 2.1. **Valor global estimado:** R\$ **12.954.480,29** (doze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos ).
- 2.2. **Descrição técnica detalhada:** A descrição pormenorizada dos itens, das quantidades, das condições de execução e os preços estimados constam no **Anexo 1**.
- 2.3. **CADUS** (Cadastro Único de Serviços do Portal de Compras da Prefeitura do Recife) nº **387 – serviço de transporte de pessoas**.
- 2.3.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Trata-se de licitação corporativa para atender as necessidades de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município do Recife, conforme **Decreto Municipal 27.137/2013**.
- 3.2. **A locação de veículos**, nas categorias passeio e utilitários diversos, visa propiciar as condições necessárias para deslocamentos de servidores ou de pessoas a serviço da Administração Direta e Indireta da Prefeitura da Cidade do Recife, no exercício de suas funções, com os meios adequados para executar sua missão institucional.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

- 3.3. A Administração Municipal opta, acertadamente, pela execução indireta, mediante contrato, tendo em vista que a iniciativa privada é suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução dos serviços objeto deste termo de referência considerando que é muito mais elevado o custo de disponibilização constante de veículo, combustível apenas para usos eventuais.
- 3.4. O Registro de Preços se apresenta como a alternativa legal mais adequada, regulamentada no **Decreto Municipal nº 27.070**, de 10 de maio de 2013, pois obedecendo a lógica das Compras Corporativas tem-se a possibilidade de se obter melhores preços para a futura contratação, conforme a descrição dos serviços e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- 3.5. Os **quantitativos demandados** e as justificativas que **fundamentaram as demandas** constam na **Intenção de Registro de Preços nº 0016/2022**.
- 3.6. **A estimativa** do custo foi norteada pela **IN 02/2019 SEPLAGTD**.
- 3.7. **Justificativa para admitir adesão de órgãos e entidades não participantes.**
  - 3.7.1. Pelo princípio da legalidade, tendo em vista que a licitação será processada sob as **Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002** e o **Decreto Municipal 27.070/2013** disciplina os limites e quantitativos admissíveis para os não participantes interessados em aderir às atas de registro de preços da Prefeitura de Recife.
  - 3.7.2. O limite no quantitativo de adesões está em conformidade com a **Orientação Técnica 01/2021** da Secretaria Executiva de Licitações.
  - 3.7.3. Justifica-se, também, a admissão de adesão à Ata de Registro de Preços pelo objetivo de proporcionar aos não participantes a agilidade processual, economia financeira com o custo de um processo licitatório e destreza na gestão da Administração, em harmonia com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.
- 3.8. **A opção pela modalidade Pregão** na forma eletrônica repousa no fato de que o objeto da licitação se enquadra na classificação de comum, condição que permite a realização do certame por essa modalidade e procedimento.
- 3.9. **A opção por fracionamento em lotes** se faz viável, tendo em vista que não há prejuízo ao conjunto da prestação de serviço nem perda de economia de escala, além de favorecer a competitividade e a economicidade.
- 3.10. **Sistema de Registro de Preços**
  - 3.10.1. Cuide-se de registrar que a sistemática do registro de preços é usada no âmbito municipal para as licitações corporativas, ou seja, aquelas que visam a atender a todos os órgãos e entidades da Administração, nos termos do **Decreto Municipal nº 27.137/2013**. Outrossim, a conformação do sistema adotado pela Prefeitura do Recife, o Portal de Compras, foi desenvolvida para atender ao referido ditame legal, de sorte que só há condições técnicas de proceder à anotação das demandas de cada entidade interessada em uma licitação corporativa, mediante a disponibilização e materialização da **Intenção de Registro de Preços (IRP)** – ato vinculante adotado necessariamente pelo sistema Portal de Compras. Não se



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

olvide em dizer que para as licitações corporativas em andamento, o Portal de Compras exibe todas as intenções de registro de preços propostas pelos participantes, de maneira que é possível conhecer a demanda estimada por cada órgão/entidade da Administração Municipal.

- 3.11. Mantidos os usuais requisitos de licitações anteriores para **qualificação técnica e econômico-financeira**.
- 3.12. **Normativos:**
- 3.12.1. **Regras gerais:** Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/1993.
- 3.12.2. **Instrução processual:** arts. 4º e 6º do Decreto Municipal 27.070/2013, arts. 5º a 7º do Decreto Municipal 29.549/2016, art. 3º do Decreto Municipal 32.424/2019, Instrução Normativa nº 02/2019.
- 3.12.3. **Procedimento licitatório:** arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 22.592/2007, arts. 7º a 10 do Decreto Municipal 27.070/2013, art. 4º do Decreto Municipal 29.549/2016.
- 3.12.4. **Registro de preços:** Decreto Municipal 27.137/2013, arts. 11 a 22 do Decreto Municipal 27.070/2013 e OT 01/2021 SELIC/SEPLAGTD.
- 3.12.5. **Contrato:** Lei federal 3.420/1964 e Decretos Municipais 31.089/2017 e 32.425/2019.
- 3.13. A exigência de **escritório local** no prazo de **60 dias** é uma recomendação do **Tribunal de Contas da União**, fundamentado em trabalho realizado por grupo de estudos integrado por servidores de diversos órgãos, no qual vários aspectos foram abordados e analisados pelo grupo. O estudo formulou propostas no intuito de implementar melhorias nos procedimentos de licitação e de execução de contratos para a prestação de serviços de natureza contínua que, por sua vez, resultou no **Acórdão 1214/2013**, no qual a **Corte de Contas** determinou no item **9.1.11.:**
- 9.1.11. seja fixada em contrato a obrigatoriedade de a contratada instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em local (cidade/município) previamente definido pela administração.*

As razões apontadas para esta decisão encontram-se no relatório, no **tópico III. Procedimentos Licitatórios, itens 104 e 105, do referido Acórdão:**

*III.b.1 – Local do escritório para contatos*

- 104. A primeira proposta tem por fundamento legal o art. 30, inciso II, e § 6º, da Lei 8.666/93, e refere-se à comprovação de que a empresa possui ou se compromete a montar matriz, filial ou escritório em local previamente definido no edital, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.*
- 105. Essa exigência se faz necessária tendo em vista que, com o advento do pregão eletrônico, empresas de diversos estados vencem a licitação, assinam contrato, e não têm montada, de forma espontânea, estrutura administrativa próxima ao local de*



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

*gestão do contrato e de seus empregados. Com isso, a Administração e os empregados têm dificuldade em manter contatos com os administradores da empresa. Muitas vezes sequer conseguem localizar a sede da empresa contratada.*

- 4. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
  - 4.1. **Da modalidade:** pregão na forma eletrônica.
  - 4.2. **Do critério de julgamento:** considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos nos requisitos da proposta.
- 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**
  - 5.1. **Da dotação:** a dotação orçamentária será indicada por ocasião da contratação.
  - 5.2. **Do regime de execução:** regime de execução indireta através de empreitada por preço unitário.
- 6. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**
  - 6.1. **Gestor da Ata de Registro de Preços:** Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD.
  - 6.2. Participantes, quantitativos e endereços estão listados no **Anexo 2** deste Termo de Referência.
  - 6.3. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas poderão ser remanejadas entre os órgãos participantes e não participantes da **Administração Municipal**.
- 7. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES**
  - 7.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **poderá** ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública da **Prefeitura do Recife** que não tenha participado do certame licitatório.
    - 7.1.1. Os órgãos e entidades da **Prefeitura do Recife** que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação de anuência quanto à adesão.
    - 7.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
    - 7.1.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
    - 7.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 7.1.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8. DA PROPOSTA**

**8.1. A proposta no sistema eletrônico deverá conter os seguintes requisitos:**

- a. Descrição do objeto ofertado, incluindo fabricante, modelo e ano de fabricação.
- b. Valor global do lote, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

- 8.1.1. A proposta, neste momento, **não deverá** conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da proponente.

**8.2. Encerrada a sessão de lances, a proposta final deverá ser entregue ao pregoeiro no prazo estabelecido no edital conforme modelo Anexo 4 do Termo de Referência:**

- 8.2.1. A proposta final negociada deve conter a identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada em papel timbrado, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

**8.3. As condições de aceitabilidade da proposta final negociada e ajustada constam no**

**Anexo 1.**

**8.4. DEVE SER ENTREGUE JUNTO COM A PROPOSTA: DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE QUE POSSUI OU INSTALARÁ ESCRITÓRIO LOCAL EM ATÉ 60 DIAS: O OBJETIVO DA EXIGÊNCIA É PARA QUE A CONTRATANTE NÃO ENCONTRE DIFICULDADES PARA DISCUTIR QUESTÕES RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO ACÓRDÃO 1214/2013 TCU;**

**9. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto da contratação, diárias de locação eventual de veículos com combustível e motorista, contendo:**

- a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

responsável;

- b) que a empresa prestou serviços objeto deste termo de referência; com quantitativos e prazos;
  - c) afirmação de que a empresa prestou os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.
- 9.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo **um ano** do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 9.3. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de **30% (trinta por cento)** do **quantitativo de diárias de prestação de serviço de locação eventual de veículo com motorista e combustível**, desde que se refiram a um período concomitante de prestação de serviços de locação.
- 9.3.1. O período concomitante refere-se a um período contínuo de **12 (doze) meses**, no mínimo.
- 9.4. Experiência mínima de **um ano** na prestação de serviços objeto da licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.
- 9.4.1. Para a comprovação da experiência mínima de **um ano**, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- 9.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste termo de referência.
- 9.4.3. A fim de complementar informações ou comprovar a qualificação técnica, a Administração poderá solicitar cópia do(s) contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.
- 10. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 10.1. **Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da sua apresentação.
- 10.1.1. Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em **1ª e/ou 2ª instância**, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.
- 10.1.2. A empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado deve apresentar certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.
- 10.2. **A licitante vencedora dos lotes 1 e 4 deverá apresentar a comprovação de patrimônio líquido** de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor estimado do lote, verificável nas demonstrações contábeis exigíveis na data da convocação da arrematante.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

Lote	Valor estimado por lote:	10% do valor estimado por lote:
1	R\$ 10.048.527,73	R\$ 1.004.852,77
4	R\$ 1.650.448,49	R\$ 165.044,84

**11. DAS VIGÊNCIAS E DAS PRORROGAÇÕES**

- 11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.
- 11.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do **inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666**, de 1993.
- 11.3. **Não poderá ser prorrogado o contrato se:**
- 11.3.1. A **Contratada** que não mantenha as condições de habilitação, esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam em sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

**12. DAS ASSINATURAS E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1. A Ata de Registro de Preços e o Contrato deverão ser assinados em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em edital e na legislação vigente.
- 12.2. A execução dos serviços será iniciada até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

**13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 13.1. A **Contratada** deverá apresentar à **Contratante** em até **5 dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme dispõe a **Lei 8.666/93**, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência contratual acrescido de **30 (trinta) dias**, e atendendo às seguintes **condições**:
- a. A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do **artigo 827 do Código Civil Brasileiro**;
- b. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

em funcionamento no Brasil, em favor do **Contratante**.

- c. A caução em dinheiro será depositada na conta corrente do **Contratante**.
- d. Os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme **inc. I do §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93**.

- 13.2. Verificado o cumprimento das obrigações contratuais, a garantia contratual será devolvida, mediante requerimento da **Contratada**, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o término da vigência do Contrato.
- 13.3. Mantém-se a necessidade de atualização da garantia contratual, quando houver prorrogação de prazo ou acréscimo do objeto contratual, nas mesmas condições do item anterior.

**14. DO PAGAMENTO**

- 14.1. O valor a ser pago é o valor da diária utilizada segundo o preço ofertado pela **Contratada**.
- 14.2. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **Contratada até o último dia útil do mês**, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do Contrato, referente ao serviço efetivamente prestado no **mês anterior**.
  - 14.2.1. O atesto será realizado em ato contínuo ao **recebimento definitivo do objeto**, em até **5 (cinco) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 14.3. **Retenções e descontos sobre o pagamento:**
  - 14.3.1. A **Contratante** efetuará as retenções tributárias obrigatórias e, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização tributária, as características e os valores pagos, segundo o disposto no **art. 63 da Lei no 4.320**, de 17 de março de 1964.
  - 14.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **Contratada**, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta no momento da licitação, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.
    - 14.4.1. A **Contratada** deverá indicar, por escrito, o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.
- 14.5. **A nota fiscal/fatura deverá conter:**
  - 14.5.1. Valores expressos em moeda corrente nacional.
  - 14.5.2. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

- 14.5.3. A descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles, bem como a lista contendo a descrição e quantitativos dos utensílios, equipamentos e materiais utilizados no período.
- 14.6. **Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;**
- 14.7. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **Contratante**, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora **0,5% (meio por cento)** ao mês.
- 14.7.1. Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.
- 14.8. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.
- 14.9. **O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, em até 5 (cinco) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura.**
- 14.9.1. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
- 14.9.1.1. **Essa verificação tem por fim apurar:**
- a. a origem e o objeto do que se deve pagar;
  - b. a importância exata a pagar;
  - c. a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
- 14.9.1.2. **A liquidação da despesa terá por base:**
- a. o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
  - b. a nota de empenho;
  - c. os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
- 14.9.1.3. **A liquidação será instruída com o atesto da nota fiscal/fatura e a manifestação do Gestor/Fiscal do Contrato confirmando a regular prestação de serviços por parte da Contratada em conformidade com as disposições contratuais e com descrição do serviço disposta na Parte I do Anexo 1 – Descrição Detalhada da Prestação de Serviços.**
- 15. DO REAJUSTE DO CONTRATO**
- 15.1. O contrato poderá ser reajustado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, fornecido pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e**



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

**Estatística – IBGE** a partir de um ano a contar da data prevista para apresentação da proposta, por solicitação da **Contratada**.

- 15.2. O reajuste deve ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito.
- 15.3. Aditivo de prorrogação contratual firmado em data posterior ao nascimento do direito a reajuste já requerido e ainda não formalizado deverá também englobar o reajuste que tenha sido deferido ou ressaltar expressamente esse direito, em razão da existência de pedido de reajuste anterior.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1. A **Contratante** obriga-se a cumprir fielmente suas obrigações de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da **Lei Federal nº 8.666/1993** e, quando der causa, responde pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. A **Contratada** obriga-se a cumprir fielmente suas obrigações de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, com as cláusulas contratuais avençadas e com as normas da **Lei Federal nº 8.666/1993**, respondendo quando der causa pelas consequências de sua inexecução total ou parcial e, também, obriga-se às seguintes condições **adicionais**:

- 17.1.1. A **Contratada** deve reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR.
- 17.1.2. Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 17.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 17.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **Contratante** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 17.1.5. Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da **Contratante**, através de termo aditivo.
- 17.2. A **Contratada** não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.
- 17.3. A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela **Contratante**, disponível para representá-lo na execução do contrato.
- 17.3.1. **Das atribuições do preposto:**



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

- a. Representar a **Contratada** durante a execução do contrato para discutir questões relacionadas à prestação de serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais;
- b. Manter sigilo sobre assuntos tratados.

**18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1. É reservado à **Contratante**, sem restringir a plenitude da responsabilidade da **Contratada**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

18.2. **Cabe à Contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:**

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da **Contratante** quanto da **Contratada**;
- b. Exigir da **Contratada** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

18.3. **Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) fiscal(is) do Contrato:**

- a. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços aos termos pactuados no instrumento convocatório;
- b. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos contratos, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;
- c. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a **Contratada**.
- d. Fiscalizar a prestação dos serviços, conforme rotinas constantes deste Termo de Referência.
- e. Executar, mensalmente, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **Contratada**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

18.4. **Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) gestor(es) do Contrato:**

- a. Reunir-se com o preposto da **Contratada** (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**;



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

- c. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **Contratada** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
  - d. Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
  - e. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
  - f. Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
  - g. Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
  - h. Informar, por escrito, à autoridade competente, ocorrências que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.
  - i. Requerer à **Contratada** informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;
  - j. Verificar o adimplemento da garantia contratual, nos prazos legais.
  - k. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **Contratada**, a fim de apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
  - l. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
  - m. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do Contrato;
- 18.5. O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.
- 18.6. O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no item anterior.
- 18.7. O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

até **5 (cinco) dias úteis**.

- 18.8. Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **Contratante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

Recife, 18 de janeiro de 2023.

**Izabel Thé Eskinazi**  
Chefe de Divisão de Compras Corporativas  
Matrícula 117.587-4

De acordo,

**Vinicius Barbosa Sobral Pessoa**  
Gestor Governamental  
Matrícula 111.019-5



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

**ANEXO 1**

**PARTE 1 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA**

**I. Informações Gerais**

1. **Objeto:** Prestação de serviços contínuos de **locação eventual de veículos para transporte de passageiros**, sob demanda, aferido por diárias com quilometragem livre.
2. A **diária** será equivalente a **24 (vinte e quatro) horas**.
3. A **Contratada** se obriga, mediante retribuição, a transportar de um lugar para outro, pessoas autorizadas pela **Contratante**.
  - 3.1. A **Contratada** é responsável pelo veículo, combustível e motorista.
4. A prestação de serviços rege-se pelas normas regulamentadoras e pelo que for estabelecido no contrato e neste termo de referência, sem prejuízo do disposto no **Código Civil** e na **Lei de Licitações e Contratos**.
5. A **prestação do serviço** iniciar-se-á em até **10 (dez) dias**, após a assinatura do contrato.

**II. Das Responsabilidades**

6. A **Contratante** responde pelos atos da pessoa transportada que causem danos ao veículo ou ao motorista.
7. A **Contratada** responde pelos atos do motorista, por defeitos nos veículos e por acidentes que causem danos às pessoas transportadas e suas bagagens.
8. A prestação de serviços **não executada** ou executada em horários, itinerários e locais de embarque e desembarque **diversos** dos estabelecidos pela **Contratante**, sujeita a **Contratada** a responder por inexecução contratual e, se for o caso, responderá também por perdas e danos, salvo motivo de força maior.
9. A responsabilidade contratual da **Contratada** por acidente com o passageiro não é elidida por culpa de terceiro.
10. A **Contratada** não pode recusar passageiros, salvo os casos previstos nos regulamentos, ou se as condições de higiene ou de saúde da pessoa que seria transportada o justificarem.
11. Interrompendo-se a viagem por qualquer motivo alheio à vontade da **Contratada**, ainda que em consequência de evento imprevisível, fica ela obrigada a concluir o transporte contratado em outro veículo da mesma categoria, ou, com a anuência da **Contratante**, por modalidade diferente, à sua custa, correndo também por sua conta as despesas de estada e alimentação da pessoa transportada, durante a espera de novo transporte.
  - 11.1. **A substituição de veículo para concluir o transporte deverá ser realizada em no máximo:**
    - 11.1.1. Em até **2 (duas) horas** dentro da Cidade do Recife.
    - 11.1.2. Em até **4 (quatro) horas** dentro das cidades da Região Metropolitana do Recife.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

- 11.1.3. Em até **48 (quarenta e oito) horas**, em Município de Pernambuco fora da Região Metropolitana do Recife e demais localidades.
12. A **Contratada** é a responsável pelas despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, à higiene e aos seguros dos veículos, bem como pelas obrigações derivadas dos vínculos contratuais ou empregatícios que mantiver com os seus motoristas.
13. A **Contratada** obriga-se a renovar a frota de veículos da prestação de serviço de forma que, em relação ao ano em curso, os veículos modelos dos veículos sejam, no máximo:
- 13.1. De **2 (dois) anos** anteriores: para veículos passeio, passeio executivo e utilitário esportivo;
- 13.2. De **5 (cinco) anos** anteriores: para veículos van, minivan, ônibus e micro-ônibus.

**III. Da Execução e do Local da Prestação de Serviços**

14. O serviço de transporte será executado na cidade do Recife e Região Metropolitana, sem prejuízo de outros locais que porventura venha a se fazer necessário.
15. A prestação de serviços será executada conforme horários, itinerários e locais de embarque e desembarque estabelecidos pela **Contratante**.
16. Os serviços serão executados, normalmente, em horários diurnos em dias úteis e, excepcionalmente em horários noturnos, fins de semana e feriados.
- 16.1. Os serviços serão solicitados com antecedência de **até 4 (quatro) horas**.
17. Os serviços serão solicitados através de **Ordem de Serviço – OS** emitida por servidores especialmente designados contendo **roteiro, motivo e justificativa**, entre outros dados que porventura sejam relevantes para informar qual o interesse público envolvido, tais como, mobilidade de servidores ou de pessoas a serviço da **Contratante**, para treinamentos, participação em seminários, visitas técnicas, cumprimento de obrigações contratuais etc.
18. A **Contratada** deverá informar com até **1 (uma) hora** de antecedência o nome do condutor do veículo e remeterá uma cópia digitalizada de sua carteira de identidade.

**IV. Da Especificação Dos Veículos**

19. Todos os veículos, obrigatoriamente, devem ser registrados, licenciados e estar em conformidade com todas as diretrizes e os regulamentos pertinentes aos veículos, tais como o **Código de Trânsito Brasileiro** (Lei Federal nº 9.503/1997), as normas estabelecidas pelos órgãos e entidades regulatórias do Sistema Nacional de Trânsito, as normas ambientais estabelecidas pelo **Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA** e pelo **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**.
20. As placas de identificação dos veículos conforme a **Resolução CONTRAN nº 969** de 20 de junho de 2022, ou outra norma que a substituir.
21. Os veículos devem possuir os equipamentos e os requisitos de segurança exigidos pelo **Sistema Nacional de Trânsito**.
22. Os veículos devem ser equipados com Rastreador Veicular com tecnologia GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral).



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

23. Os veículos utilizados na prestação de serviços devem proporcionar conforto razoável para os passageiros em geral.
- 24.
25. Os subitens a seguir listam de modelos de referência, configurações mínimas obrigatórias do veículo e os itens que devem compor os equipamentos de segurança, conforto e infotenimento.

**25.1.1. Modelos de referência**

<b>Veículo Passeio</b>	
Chevrolet	Onix LTZ 1.0 Turbo
	Onix Premier 1.0 Turbo AT
	Onix LT 1.0 Turbo
	Onix LTZ 1.0 Turbo AT
	Onix LT 1.0 Turbo AT
	Onix 1.0 Turbo AT
	Onix RS 1.0 Turbo AT
Fiat	Pulse Audace 1.0 Turbo
	Pulse Abarth 1.3 Turbo
	Fastback Audace 1.0 Turbo
	Fastback Limited Edition Abarth 1.3 Turbo
	Pulse Impetus 1.0 Turbo
Hyundai	Fastback Impetus 1.0 Turbo
	HB20 Comfort 1.0 Turbo
	TSi HB20 Platinum Plus 1.0 Turbo AT
Volkswagen	Polo Highline 1.0
	Polo Comfortline 1.0 TSi

<b>Veículo Passeio Executivo</b>	
Chevrolet	Onix Sedan Premier 1.0 Turbo AT
	Onix Sedan LTZ 1.0 Turbo AT
	Onix Sedan LT 1.0 Turbo
	Onix Sedan 1.0 Turbo
	Cruze Premier 1.4 Turbo
	Cruze LTZ 1.4 Turbo
	Cruze Midnight 1.4 Turbo
Fiat	Cruze LT 1.4 Turbo
	Cronos Precision Drive 1.3 AT
	Cronos Drive S-Design 1.3 AT
Hyundai	Cronos Drive 1.3 AT
	HB20S Platinum 1.0 Turbo AT
	HB20S Platinum Plus 1.0 Turbo AT
Toyota	Yaris Sedan XL 1.5 AT
	Yaris Sedan XS 1.5 AT

<b>Veículo Utilitário Esportivo</b>	
Chery	Tiggo 5x Pro 1.5
Citroën	C4 Cactus Shine Pack 1.6 Turbo
	Renegade Longitude 1.3
	Renegade Sport 1.3
Jeep	Renegade S 1.3 4x4
	Renegade Trailhawk 1.3
Peugeot	2008 Griffé 1.6 Turbo AT
	2008 Style 1.6 Turbo AT

<b>Van 16 lugares</b>	
Citroën	Jumper Minibus 2.0
	Ducato Executivo 2.3
Fiat	Ducato Minibus Comfort 2.3
Ford	Transit Minibus 2.0
Mercedes-Benz	Sprinter CDI 416 2.2
Peugeot	Boxer Minibus 2.0
Renault	Master Minibus Executive 2.3



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

<b>Minivan 7 lugares</b>	
	Spin LTZ 1.8
	Spin Activ7 1.8 AT
Chevrolet	Spin LT 1.8 AT
	Spin Premier 1.8 AT
	Spin Premier 1.8
Chrysler	Pacifica Limited 3.6 V6 Hybrid
Citroen	C4 Picasso Grand Intensive 1.6
	C4 Picasso Grand Seduction 1.6
Kia	Carnival 3.5 V6
	Carnival 3.3 V6
Toyota	Sienna XSE Hybrid 2.5

**25.1.2. Requisitos obrigatórios dos veículos:**

	<b>Veículo Passeio</b>	<b>Veículo Passeio Executivo</b>	<b>Veículo Utilitário Esportivo</b>
<b>Motor</b>	≥ 1.0	≥ 1.0	≥ 1.3
<b>Ano Fabricação</b>	≤ 2 anos	≤ 2 anos	≤ 2 anos
<b>Comprimento</b>	≥ 4.015 mm	≥ 4.325 mm	≥ 4.159 mm
<b>Largura</b>	≥ 1.720 mm	≥ 1.720 mm	≥ 1.714 mm
<b>Altura</b>	≥ 1.470 mm	≥ 1.470 mm	≥ 1.563 mm
<b>Distância entre-eixos</b>	≥ 2.530 mm	≥ 2.521 mm	≥ 2.542 mm
<b>Potência</b>	≥ 109 cv (G) 116 cv (A)	≥ 98 cv (G) 107 cv (A)	≥ 147 cv (G) 150 cv (A)
<b>Tanque de combustível</b>	≥ 44 litros	≥ 44 litros	≥ 51 litros
<b>Porta-malas</b>	≥ 275 litros	≥ 405 litros	≥ 314 litros
<b>Porte</b>	Compacto, médio ou grande	Compacto, médio ou grande	Compacto, médio ou grande
<b>Lugares</b>	Capacidade para 5 ou mais ocupantes	Capacidade para 5 ou mais ocupantes	Capacidade para 5 ou mais ocupantes
<b>Portas</b>	4 portas ou mais	4 portas ou mais	4 portas ou mais

	<b>Van Executiva</b>	<b>Minivan Executiva</b>
<b>Motor</b>	≥ 2.0	≥ 1.6
<b>Ano Fabricação</b>	≤ 5 anos	≤ 5 anos
<b>Potência</b>	≥ 130 cv	≥ 106 cv (G) 111 cv (A)
<b>Tanque de combustível</b>	≥ 71 litros	≥ 53 litros
<b>Carga útil</b>	≥ 1159 kg	≥ 450 kg
<b>Porte</b>	Compacto, médio ou grande	Compacto, médio ou grande
<b>Lugares</b>	Capacidade para 16 ou mais ocupantes	Capacidade para 7 ou mais ocupantes
<b>Portas</b>	3 portas ou mais	4 portas ou mais



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC

25.1.3. Equipamentos mínimos obrigatórios

<b>EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CONFORTO E INFOTENIMENTO</b>		
<b>VEÍCULO PASSEIO</b>		
<b>Segurança</b>	<b>Conforto</b>	<b>Infotenimento</b>
Airbags frontais	Ajuste do volante em altura	Computador de bordo
Airbags laterais	Ajuste elétrico dos retrovisores	Conexão Bluetooth
Alarme antifurto perimétrico	Alças de segurança no teto	Conexão USB
Cintos de três pontos para todos os ocupantes	Ar quente	Conta-giros
Controle de estabilidade	Ar-condicionado	Espelhamento da tela do celular
Controle de tração	Banco do motorista com ajuste de altura	Indicador de temperatura externa
Desembaçador do vidro traseiro	Banco traseiro rebatível	Rádio
Encosto de cabeça para todos os ocupantes	Comando interno do bocal de abastecimento	Volante multifuncional
Freios ABS	Controle elétrico dos vidros dianteiros	
Repetidores laterais das luzes de direção	Controle elétrico dos vidros traseiros	
Travamento central das portas	Destravamento remoto do porta-malas	
	Rodas de liga leve	
<b>VEÍCULO PASSEIO EXECUTIVO</b>		
<b>Segurança</b>	<b>Conforto</b>	<b>Infotenimento</b>
Assistente de partida em rampa	Alças de segurança no teto	Computador de bordo
Cintos de três pontos para todos os ocupantes	Ar quente	Conexão Bluetooth
Controle de estabilidade	Ar-condicionado	Conexão USB
Controle de tração	Banco do motorista com ajuste de altura	Conta-giros
Encosto de cabeça para todos os ocupantes	Banco traseiro rebatível	Espelhamento da tela do celular
Travamento central das portas	Comando interno do bocal de abastecimento	Indicador de temperatura externa
	Controle elétrico dos vidros dianteiros	Rádio
	Controle elétrico dos vidros traseiros	Volante multifuncional
	Destravamento remoto do porta-malas	
	Direção assistida	
	Luz no porta-malas	



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

<b>VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO</b>		
<b>Segurança</b>	<b>Conforto</b>	<b>Infoteniemento</b>
Airbags frontais	Ajuste do volante em altura	Computador de bordo
Airbags laterais	Ajuste do volante em profundidade	Conexão Bluetooth
Alarme antifurto perimétrico	Ajuste elétrico dos retrovisores	Conexão USB
Assistente de partida em rampa	Ar quente	Conta-giros
Controle de estabilidade	Ar-condicionado	Espelhamento da tela do celular
Controle de tração	Banco do motorista com ajuste de altura	Indicador de temperatura externa
Desembaçador do vidro traseiro	Banco traseiro rebatível	Rádio
Encosto de cabeça para todos os ocupantes	Câmbio automático	Volante multifuncional
Freios ABS	Controle automático de velocidade	
Limpador e lavador do vidro traseiro	Controle elétrico dos vidros dianteiros	
Luz traseira de neblina	Controle elétrico dos vidros traseiros	
Luzes de condução diurna	Destravamento remoto do porta-malas	
Repetidores laterais das luzes de direção	Direção assistida	
Travamento central das portas	Limitador de velocidade	
	Luz no porta-malas	
	Rodas de liga leve	
<b>VAN EXECUTIVA 16L</b>		
<b>Segurança</b>	<b>Conforto</b>	<b>Infoteniemento</b>
Airbags frontais	Ajuste do volante em altura	Conexão USB
Assistente de partida em rampa	Ajuste elétrico dos retrovisores	Conta-giros
Controle de estabilidade	Ar quente	Indicador de temperatura externa
Controle de tração	Ar-condicionado	
Encosto de cabeça para todos os ocupantes	Banco do motorista com ajuste de altura	
Faróis com regulagem de altura	Controle elétrico dos vidros dianteiros	
Freios ABS	Direção assistida	
Repetidores laterais das luzes de direção	Terceira fileira de bancos	
<b>MINIVAN 7L</b>		
<b>Segurança</b>	<b>Conforto</b>	<b>Infoteniemento</b>
Freios ABS	Ar-condicionado	Rádio
Airbags frontais	Ar quente	Conexão USB



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

Alarme antifurto perimétrico	Direção assistida	Conexão Bluetooth
Encosto de cabeça para todos os ocupantes	Ajuste do volante em altura	Volante multifuncional
Faróis com regulagem de altura	Controle elétrico dos vidros traseiros	Conta-giros
Repetidores laterais das luzes de direção	Ajuste elétrico dos retrovisores	
Limpador e lavador do vidro traseiro	Rodas de liga leve	
Desembaçador do vidro traseiro	Banco do motorista com ajuste de altura	
Travamento central das portas	Banco traseiro bipartido	
ISOFIX para fixação de cadeira infantil	Banco traseiro rebatível	
Sensores de estacionamento traseiro	Terceira fileira de bancos	
	Luz no porta-malas	

**V. Dos Condutores**

26. Os condutores da **Contratada** devem se apresentar uniformizados e atender aos requisitos e perfis abaixo listados:

26.1. **Requisitos**

- Habilitação atualizada e adequada para o tipo de veículo a ser conduzido e curso de direção defensiva.
- Atendimento, conforme a categoria, aos requisitos estabelecidos nos arts. 143 a 146 do Código Nacional de Trânsito;

26.2. **Perfil**

- Responsabilidade, boa capacidade de comunicação e de compreensão para o cumprimento das rotinas de trabalho.
- Apresentar equilíbrio emocional e polidez no atendimento, ao relacionar-se com servidores, prestadores de serviço e cidadãos de forma geral, com urbanidade e cordialidade.

27. **Dos uniformes**

27.1. A **Contratada** deverá providenciar para que os motoristas indicados apresentem-se trajando uniformes, composto de camisa tipo pólo, manga curta e identificação da empresa.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

**PARTE 2 – REQUISITOS DA PROPOSTA**

**I. Do Formulário Padrão de Proposta**

A arrematante deverá entregar a proposta final negociada após o encerramento da disputa com o seu percentual de desconto proposto utilizando o modelo do **Anexo 4** deste Termo de Referência.

**A proposta deve conter, obrigatoriamente:**

1. Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada em papel timbrado, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.
2. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**.
3. Declarações:
  - **Que tem total conhecimento e concordância** com o Termo de Referência, Edital e seus anexos.
  - **Que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas** tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.
  - **Que tem pleno conhecimento das condições** e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.
  - **Que possui ou instalará escritório local em até 60 dias:** O objetivo da exigência é para que a **Contratante** não encontre dificuldades para discutir questões relacionadas à prestação de serviços e ao cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme recomendação do **Acórdão 1214/2013 TCU**;

## ANEXO 2 – PARTICIPANTES

### I. Lista Quantitativos por Participantes

#### ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

- SEFIN** Secretaria de Finanças  
Av. Cais do Apolo, 925, 14º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone 33558253
- SEGOV** Secretaria de Governo e Participação Social  
Av. Cais do Apolo, 925, 11º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558469
- SEDUC** Secretaria de Educação  
Av. Cais do Apolo, 925, 4º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33559183
- SEDECTI** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Av. Cais do Apolo, 925, 5º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33559269
- SETURL** Secretaria de Turismo e Lazer  
Av. Cais do Apolo, 925, 7º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558633
- SESP** Secretaria de Esportes  
Av. Cais do Apolo, 925, 7º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558633
- SESEC** Secretaria de Segurança Cidadã  
Av. Cais do Apolo, 925, 1º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558310
- SESAN** Secretaria de Saneamento  
Rua Evaristo da Veiga, 217 - 11º andar - Casa Amarela - 52070-100 - Recife/PE Fone 33551917
- SEINFRA** Secretaria de Infraestrutura  
Av. Cais do Apolo, 925, 8º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558058
- GABPR** Gabinete do Prefeito  
Av. Cais do Apolo, 925, 9º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558614
- GABVPR** Gabinete da Vice-Prefeita  
Av. Cais do Apolo, 925, 9º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558614
- GABPE** Gabinete de Projetos Especiais  
Av. Cais do Apolo, 925, 9º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558614
- RECENTRO** Gabinete do Centro do Recife  
Av. Cais do Apolo, 925, 9º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558614
- FCCR** Fundação de Cultura Cidade do Recife  
Av. Cais do Apolo, 925, 15º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558196
- URB** Autarquia de Urbanização do Recife  
Av. Oliveira Lima, 867, Boa vista, CEP 50050-390, Recife-PE – Fone (81) 33555070
- EMLURB** Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09, Derby - Recife-PE - Fone: (81) 3355-5515

## II. Quantitativo Estimado de Diárias

<b>Demandante</b>	<b>Hatch</b>	<b>Sedan</b>	<b>SUV</b>	<b>Van 16L</b>	<b>Minivan 7L</b>
<b>SEFIN</b>	<b>30</b>	<b>60</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>
<b>SEGOV</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>60</b>	<b>20</b>
<b>SEDUC</b>	<b>20.440</b>	<b>365</b>	<b>---</b>	<b>365</b>	<b>365</b>
<b>SEDECTI</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>40</b>	<b>40</b>
<b>SETURL</b>	<b>2</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>160</b>	<b>---</b>
<b>SESP</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>100</b>	<b>50</b>
<b>SESEC</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>60</b>	<b>---</b>
<b>SESAN</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>SEINFRA</b>	<b>600</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>GABPR</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>20</b>	<b>30</b>
<b>GABVPR</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>GABPE</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>RECENTRO</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>100</b>	<b>---</b>
<b>FCCR</b>	<b>250</b>	<b>150</b>	<b>---</b>	<b>300</b>	<b>100</b>
<b>URB</b>	<b>40</b>	<b>36</b>	<b>---</b>	<b>50</b>	<b>---</b>
<b>EMLURB</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>30</b>	<b>20</b>
<b>Total de diárias por ano</b>	<b>Hatch</b>	<b>Sedan</b>	<b>SUV</b>	<b>Van 16L</b>	<b>Minivan 7L</b>
	<b>21.482</b>	<b>761</b>	<b>180</b>	<b>1.395</b>	<b>735</b>

### **ANEXO 3 – DETALHAMENTO DO PREÇO ESTIMADO**

Valor anual da contratação será: R\$ 12.954.480,29 (doze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)

O valor anual da contratação tem por base os valores das diárias de prestação de serviço de deslocamento de passageiros em veículos automotores tipo passeio e utilitário combinados com as estimativas de consumo, a partir de consultas formuladas junto aos órgãos participantes.

Os preços estimados estão em conformidade com a **IN SADGP nº 02/2019**.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC

ANEXO 4 – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE [NOME] – Pregão Eletrônico [NNN/AAAA]

**OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços de **locação eventual de veículos para transporte de passageiros**, em **cinco lotes**, envolvendo a disponibilização, sob demanda, de veículo com motorista e combustível, **com quilometragem livre**.

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS							
Lot e	Descrição do item	Fabricante	Modelo	Ano Fabricação	Quantidade e diárias	Preço unitário	Preço total
1	Veículo passeio tipo Hatch						
2	Veículo passeio tipo Sedan						
3	Veículo tipo SUV						
4	Van 16 lugares						
5	Minivan 7 lugares						
Valor global proposto							

1. **Valor global:** [em algarismos (por extenso)]

2. Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

3. **Declaro(amos):**

- **Ter total conhecimento e concordância** com o termo de referência, edital e seus anexos.
- Que nos **preços propostos estão incluídas todas as despesas** tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- **Ter pleno conhecimento das condições** e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante]

[Nome da empresa]



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC

ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº [número/ano]

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu Secretário [nome], brasileiro, [estado civil], [profissão], inscrito no CPF [número], portador da cédula de identidade nº [informe nº e órgão de expedição] e, do outro lado, a Empresa [nome da empresa] com sede à [endereço], CNPJ [número] neste ato representada por [nome], CPF [número], com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº [número/ano-sigla comissão], procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para prestação de serviços contínuos de **locação eventual de veículos para transporte de passageiros**, em 5 (cinco) lotes, envolvendo a disponibilização, sob demanda, de veículo com motorista e combustível, aferida por diárias com quilometragem livre.

**1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS							
Lot e	Descrição do item	Fabricante	Modelo	Ano Fabricação	Quantidade de diárias	Preço unitário	Preço total
1	Veículo passeio tipo Hatch						
2	Veículo passeio tipo Sedan						
3	Veículo tipo SUV						
4	Van 16 lugares						
5	Minivan 7 lugares						
Valor global proposto							



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

**1 VALIDADE DA ATA**

1.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

**2 CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DOTITULAR DA PASTA]

[NOME DO ÓRGÃO]

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[NOME DA EMPRESA]



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS [número/ano] – ANEXO 1**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº [número/ano], referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023-CPLCC**.

EMPRESA: CNPJ:  
REPRESENTANTE  
FONE: E-MAIL:

EMPRESA: CNPJ:  
REPRESENTANTE  
FONE: E-MAIL:

EMPRESA: CNPJ:  
REPRESENTANTE  
FONE: E-MAIL:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de **prestação de serviços** [número/ano] que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e [nome da empresa] na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração de Planejamento Gestão e Transformação Digital, representada por seu Secretário [nome], brasileiro, [estado civil], [profissão], inscrito no CPF [número], portador da cédula de identidade nº [informe nº e órgão de expedição] e, do outro lado, a Empresa [nome da empresa], doravante denominada CONTRATADA, com sede à [endereço], CNPJ [número] neste ato representada por [nome], CPF [número], celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à Ata de Registro de Preços nº [número/ano], referente ao **Processo Licitatório nº 0XX/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023** e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste contrato, : Registro de preços para prestação de serviços contínuos de **locação eventual de veículos para transporte de passageiros**, em 5 (**cinco**) **lotes**, envolvendo a disponibilização, sob demanda, de veículo com motorista e combustível, aferida por diárias com quilometragem livre, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A forma de execução de que trata este Contrato é a da execução indireta, sob o regime empreitada por preço unitário.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

**DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ [informe o valor em algarismos e por extenso, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados a partir de cada medição bem como, apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês. . Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA:** Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não poderá ser prorrogado o contrato se:

- a) na ocasião da prorrogação, a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA QUINTA:** O reajuste contratual será devido após decorridos 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta na licitação. A partir de então e sob pena de perda do direito, o reajuste deve ser formalmente requerido até a data da assinatura do contrato, da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O índice de reajuste será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, conforme Decreto Municipal 32.425/2019.

**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 dias após o recebimento de sua via do Termo de Contrato, comprovante de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com as seguintes condições:

- I) A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
- II) O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do CONTRATANTE;
- III) A caução em dinheiro será depositada na Conta Corrente do CONTRATANTE.
- IV) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 90 dias após o término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências do Termo de Referência anexo ao Edital.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA:** As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA NONA:** O recurso alocado para a realização do objeto deste contrato será oriundo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): *[informe a dotação]*.

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É reservado ao **CONTRATANTE**, sem restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Compete à **CONTRATANTE** a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à **CONTRATADA** sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** :O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO**: O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I) advertência.

II) multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, podendo ocorrer a não-aceitação do objeto após o trigésimo dia e a critério da Administração, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III) impedimento de licitar com o CONTRATANTE e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos incisos I, III ou IV desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos incisos III ou IV desta Cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município-SICREF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, quando:

- I) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- II) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV) não manter a proposta;
- V) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI) comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Com referência à sanção de que trata o inciso II da desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

**DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA :** O(a) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

**DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 0XX/2023, Pregão Eletrônico nº 0XX/2023, homologado pela Autoridade Competente, em [dia] de [mês] de [ano].



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC**

**DOS DOCUMENTOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes :

- I. Termo de Referência;
- II. Propostalicitatória;
- III. [Elencar os documentos do processo].

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º. do art. 55 da Lei nº. 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/1993.

Recife, [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do titular da pasta]

[Nome do representante]

[Nome do órgãocontratante]

[Nome da empresa]

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº. \_\_\_\_\_



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA DO RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC

Ref: **Processo Licitatório nº 0XX/2023 – Pregão Eletrônico nº 0XX/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços de **locação eventual de veículos para transporte de passageiros**, em **cinco lotes**, envolvendo a disponibilização, sob demanda, de veículo com motorista e combustível, **com quilometragem livre**.

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS							
Lot e	Descrição do item	Fabricante	Modelo	Ano Fabricação	Quantidade e diárias	Preço unitário	Preço total
1	Veículo passeio tipo Hatch						
2	Veículo passeio tipo Sedan						
3	Veículo tipo SUV						
4	Van 16 lugares						
5	Minivan 7 lugares						
<b>Valor global proposto</b>							

1. **Valor global:** [em algarismos (por extenso)]

2. Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

3. **Declaro(amos):**

- **Ter total conhecimento e concordância** com o termo de referência, edital e seus anexos.
- Que nos **preços propostos estão incluídas todas as despesas** tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- **Ter pleno conhecimento das condições** e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante]

[Nome da empresa]

[Nome da empresa]



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DO LICITANTE

À

PREFEITURA DO RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC

Ref: **Processo Licitatório nº 0XX/2023 – Pregão Eletrônico nº 0XX/2023**

[*Nome da empresa*], inscrito no CNPJ [*Número*], com endereço na [*Informe endereço*] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [*Nome do representante*], portador(a) da Carteira de Identidade [*Número*] e do CPF [*Número*], **DECLARA:**

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, que não foi declarada(o) inidônea(o) e não está impedida(o) de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão(o) de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

[Para ME ou EPP, se for o caso]: Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL)

[*Local*], [*dia*] de [*mês*] de [*ano*].

[*Nome do representante*]

[*Nome da empresa*]



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA DO RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC

Ref: **Processo Licitatório nº0XX/2023 – Pregão Eletrônico nº0XX/2023**

[Nome da empresa], inscrito no CNPJ [Número], com endereço na [Informe endereço] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [Nome do representante], portador(a) da Carteira de Identidade [Número] e do CPF [Número], **DECLARA**, sob as penas da lei, que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante]

[Nome da empresa]



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL

À

PREFEITURA DO RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC

Ref: **Processo Licitatório nº 0XX/2023- Pregão Eletrônico nº 0XX/2023**

**[Nome da empresa]**, inscrito no CNPJ **[Número]**, com endereço na **[Informe endereço]** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade **[Número]** e do CPF **[Número]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do art. 966, da Lei no 10.406/2002 (Código Civil), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**[Local], [dia] de [mês] de [ano].**

**[Nome do representante]**

**[Nome da empresa]**



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

PREFEITURA DO RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC

Ref: **Processo Licitatório nº 0XX/2023 – Pregão Eletrônico nº0XX/2023**

[Nome da empresa], inscrito no CNPJ [Número], com endereço na [Informe endereço] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [Nome do representante], portador(a) da Carteira de Identidade [Número] e do CPF [Número], **DECLARA**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante]

**[Nome da empresa]**